

EDITAL PRGDP Nº 15/2015

A Vice-Reitora da Universidade Federal de Lavras, no exercício do cargo de Reitora, no uso de suas atribuições regimentais e de acordo com o disposto no art. 10 da Lei nº 8.112, de 11/12/1990, no art. 9º da Lei nº 11.091, de 12/1/2005, alterada pela Lei nº 11.233, de 22/12/2005, no Decreto nº 6.944, de 21/8/2009, na Lei nº 7.853, de 24/10/1989, no Decreto nº 3.298, de 20/12/1999, na Portaria nº 243, de 3/3/11, do Ministério da Educação, no Decreto nº 7.232, de 19/7/10, na Portaria Interministerial MP/MEC nº 111, de 2/4/2014, na Portaria nº 86 de 11/2/2015, do Ministério da Educação, na Lei 12.990 de 9/6/2014 e neste Edital, faz saber que se encontrarão abertas as inscrições para concurso público destinado ao provimento do cargo de **Assistente em Administração**, Nível de classificação D, regidos pela Lei nº 8.112, de 11/12/1990.

O concurso, objeto deste Edital, será coordenado pela Comissão designada pela Portaria Reitoria nº 85 de 26/1/2015, pela Pró-Reitoria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas (PRGDP) e realizado pela Diretoria de Processos Seletivos (DIPS) da UFLA, conforme Portaria Reitoria nº 1.142, de 24/9/2012.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O requisito de qualificação para ingresso, número de vagas oferecidas e número máximo de candidatos permitido para aprovação (em conformidade com o disposto no Anexo II do Decreto nº 6.944/09, de 21/8/2009) estão especificados no QUADRO 1:

QUADRO 1. Cargo, requisitos de qualificação, número de vagas e número máximo de candidatos permitido para aprovação:

Cargo	Requisito de qualificação para ingresso	Nº de Vagas	Nº máximo de candidatos permitido para aprovação
Assistente em Administração	Ensino Médio Profissionalizante ou Ensino Médio Completo.	12	42
Assistente em Administração (vaga reservada para pessoas com deficiência conforme item 3.1 do Edital)		1	5
Assistente em Administração (vagas reservadas para negros conforme item 3.2 do Edital)		3	14
TOTAL		16	61

1.2. A descrição sumária da atribuição do cargo é: dar suporte administrativo e técnico nas áreas de recursos humanos, administração, finanças e logística; atender usuários, fornecendo e recebendo informações; tratar de documentos variados, cumprindo todo o procedimento necessário referente a eles; preparar relatórios e planilhas; executar serviços nas áreas de escritório; assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

1.3. O ingresso no cargo dar-se-á no Nível de Classificação D, Nível de Capacitação I e Padrão de vencimento 1.

1.4. O regime jurídico para os candidatos nomeados será o estatutário, previsto na Lei nº 8.112/90 e suas alterações, e na legislação complementar.

1.5. A jornada de trabalho será de 40 (quarenta) horas semanais, estabelecida no artigo 19 da Lei nº 8.112/90, alterado pelo artigo 22 da Lei nº 8.270/91, e poderá ser cumprida nos horários diurno e noturno, a critério da Universidade.

1.6. O candidato poderá ser lotado em qualquer unidade do *Campus* da Universidade Federal de Lavras, observadas a necessidade e conveniência da Administração e a legislação vigente.

1.7. A remuneração é a equivalente ao vencimento básico do respectivo cargo: Nível de Classificação **D**, Nível de capacitação I e Padrão de Vencimento 1 - R\$ 2.175,17.

1.7.1. O valor acima será acrescido de auxílio-alimentação e de auxílio-transporte, nos termos da legislação vigente.

1.8. O prazo de validade do concurso será de 2 (dois) anos, contados a partir da data da publicação da homologação do resultado, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da UFLA, conforme previsto no inciso III do artigo 37 da Constituição Federal.

1.9. Novas vagas que vierem a ser autorizadas pelos órgãos competentes, dentro do prazo de validade do concurso, serão preenchidas por ordem de classificação dos candidatos, observados os termos deste Edital, a legislação e os critérios de alternância e proporcionalidade dispostos no Anexo a este Edital.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital, disponível no endereço eletrônico **www.prgdp.ufla.br/concurso/ta**, e certificar-se de que preencherá, até a data da posse, todos os requisitos para a investidura no cargo. **Somente após registrar o “aceite às normas contidas neste Edital”, o candidato terá acesso ao requerimento de inscrição.**

2.1.1. Ao efetuar a inscrição, o candidato estará declarando concordância com todos os termos deste Edital, com as normas que regem o concurso, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento, e que preencherá, até a data da posse, todos os requisitos exigidos para investidura no cargo escolhido.

2.2. A inscrição será feita somente via Internet, no endereço eletrônico **www.prgdp.ufla.br/concurso/ta**, conforme procedimentos especificados no subitem 2.8 deste Edital.

2.3. Para efetuar a inscrição, é imprescindível que o candidato esteja inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF).

2.4. **Período de inscrição: das 9h do dia 10 de março de 2015 até as 23h59 do dia 25 de março de 2015** (horário oficial de Brasília).

2.5. **Taxa de inscrição:** R\$ 70,00 (setenta reais).

2.6. Documentação exigida: Um dos seguintes documentos de identidade: Carteiras expedidas por Secretarias Estaduais de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícias Militares, Polícias Civis, Corpos de Bombeiros Militares; Carteiras expedidas por Ordens ou Conselhos criados por Lei Federal, desde que contenham fotografia e o nº da identidade que lhes deu origem; Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/1997), Carteira de Trabalho ou Passaporte (dentro do prazo de validade).

2.6.1. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

2.7. É vedada a inscrição condicional e/ou extemporânea e não serão aceitas inscrições via postal, fax e/ou correio eletrônico.

2.8. **Procedimentos para efetuar a inscrição:**

2.8.1. Acessar o endereço eletrônico **www.prgdp.ufla.br/concurso/ta** e digitar o CPF.

2.8.2. Preencher os campos contidos no requerimento de inscrição.

2.8.3. O candidato com deficiência que necessitar de **tempo adicional** para a realização da prova e/ou necessitar de **condições especiais** para a realização da prova, deverá, no ato da inscrição, informar a sua deficiência e de quais condições necessita, nos termos do subitem 2.10 deste Edital. Deverá, ainda, encaminhar por Sedex, laudo médico original (expedido no máximo há 90 (noventa) dias antes do término das inscrições), que ateste a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência, para o seguinte endereço: Diretoria de Processos Seletivos – DIPS/UFLA, Prédio das Pró-Reitorias, Caixa Postal 3037, CEP 37200-000, Lavras/MG, com data de postagem até o dia **26/3/2015, impreterivelmente**, ou entregar pessoalmente até esta mesma data.

2.8.4. O candidato que, em razão de alguma limitação temporária, necessitar de **condições especiais** para a realização da prova, deverá, no ato da inscrição, informar quais condições necessita, nos termos do subitem 2.10 e também encaminhar laudo médico original nos mesmos moldes definidos no subitem 2.8.3 deste Edital.

2.8.5. O candidato é o único responsável pelo completo e correto preenchimento do Requerimento de Inscrição, sendo de sua inteira responsabilidade as informações nele prestadas e o envio dos documentos citados no subitem **2.8.3** deste Edital, bem como o pagamento da taxa de inscrição, no prazo previsto neste Edital.

2.8.6. A UFLA exime-se de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas ou endereço inexato ou incompleto, fornecidos pelo candidato.

2.8.7. Após o preenchimento dos campos, o candidato deverá gerar e imprimir o **REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO**. Serão impressos:

- **BOLETO BANCÁRIO**, que conterá as informações do candidato, nº de controle e código de barras. Por meio desse boleto, será efetuado o pagamento da taxa de inscrição;

- **VIA DO CANDIDATO**, que conterá todas as informações prestadas pelo candidato e o mesmo número de controle impresso no boleto bancário;

2.8.8. Antes de efetuar o pagamento, o candidato deverá **conferir**, na via do candidato, as informações prestadas no ato da inscrição. Caso haja algum dado incorreto, o candidato deverá desconsiderar o requerimento de inscrição (via do candidato e boleto bancário) e fazer nova inscrição seguindo todos os passos novamente. A inscrição se efetiva com o pagamento da taxa.

2.8.9. Deverá o candidato efetuar o pagamento da taxa de inscrição até o dia **26/3/2015**, por meio do boleto bancário. O pagamento poderá ser efetuado em qualquer agência bancária no Território Nacional, preferencialmente no Banco do Brasil, em seu horário normal de funcionamento, em postos de autoatendimento ou via internet (observar o horário estabelecido pelo banco para quitação nesta data), bem como nas casas lotéricas, obedecendo aos critérios estabelecidos nesses correspondentes bancários.

2.8.10. A inscrição só será efetivada mediante a comprovação do pagamento da taxa de inscrição, pelo Banco do Brasil, baseando-se no código de barras impresso no boleto. Será considerado como válido somente o requerimento cujo número for o mesmo que se encontra no boleto por meio do qual a taxa de inscrição foi paga.

2.8.11. A UFLA não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por qualquer motivo, inclusive por falha de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, bem como problemas de ordem bancária.

2.8.12. É de inteira responsabilidade do candidato guardar o requerimento de inscrição e o comprovante de pagamento para futura conferência, caso haja necessidade.

2.8.13. Agendamentos bancários sem a devida comprovação de efetivação do pagamento, bem como pagamentos efetuados após o dia **26/3/2015**, não serão considerados, o que implicará a não efetivação da inscrição; inscrições efetuadas por depósito bancário em conta também não serão consideradas.

2.8.14. Se o pagamento da taxa de inscrição for efetuado por cheque, e esse não for compensado por qualquer motivo, a inscrição será cancelada.

2.8.15. Serão canceladas as inscrições com pagamento de valores menores do que o estabelecido no subitem 2.5 deste Edital.

2.8.16. Em caso de pagamento de dois ou mais requerimentos de inscrição de um mesmo candidato, será considerado válido o que apresentar a data de pagamento mais recente e, se o pagamento tiver sido efetuado na mesma data, será considerado o último requerimento preenchido. Os demais requerimentos serão cancelados automaticamente e não haverá devolução da taxa de inscrição.

2.8.17. Não será permitida transferência do valor pago como taxa de inscrição para outra pessoa, bem como transferência da inscrição para pessoa diferente daquela que a realizou.

2.8.18. Em hipótese alguma, a taxa de inscrição será devolvida, salvo em caso de cancelamento do concurso por parte da UFLA.

2.9. Isenção da taxa de inscrição: A UFLA empregará os termos do artigo 1º do Decreto nº 6.593, de 2/10/2008, para isenção da taxa de inscrição, sendo considerado como isento o candidato que:

a) estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, de que trata o Decreto nº 6.135, de 26/6/2007; e

b) for, **comprovadamente**, membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135/2007. Considera-se família de baixa renda, de acordo com o referido decreto, aquela com renda familiar mensal *per capita* de até meio salário mínimo, ou a que possua renda familiar mensal de até três salários mínimos.

2.9.1. A isenção deverá ser solicitada marcando o campo correspondente no requerimento de inscrição, disponível no endereço eletrônico www.prgdp.ufla.br/concurso/ta, somente no período de **10 a 12/3/2015**. O candidato deverá: a) informar o **seu próprio Número de Identificação Social – NIS**, atribuído pelo CadÚnico (**o NIS é pessoal e intransferível**; portanto, o candidato que informar o NIS de outra pessoa terá o

seu pedido de isenção indeferido); **b)** declarar ser, comprovadamente, membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135/2007.

2.9.1.1. A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6/9/1979.

2.9.2. O candidato de baixa renda que não possui o NIS deverá providenciá-lo no Setor de Serviço Social da Prefeitura de sua cidade.

2.9.3. Será gerado um **comprovante de solicitação de isenção da taxa de inscrição**, constando o nº do requerimento de inscrição e os dados fornecidos pelo candidato. É de inteira responsabilidade do candidato imprimir e guardar o comprovante de solicitação de isenção da taxa de inscrição para futura conferência, caso haja necessidade.

2.9.4. A UFLA consultará o Órgão Gestor do CadÚnico, para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato. O candidato só terá seu pedido de isenção deferido se **o NIS for validado pelo Órgão Gestor do CadÚnico**.

2.9.5. O resultado do pedido de isenção será divulgado oficialmente no endereço eletrônico **www.prgdp.ufla.br/concurso/ta**, a partir do dia **18/3/2015**. A UFLA não se responsabiliza por outras formas de publicação e/ou informação do resultado.

2.9.6. É de exclusiva responsabilidade do candidato informar-se sobre o resultado do pedido de isenção.

2.9.7. O candidato que tiver seu NIS validado pelo Órgão Gestor do CadÚnico será isento do pagamento da taxa e estará automaticamente inscrito no concurso, devendo observar as datas e os prazos estabelecidos neste Edital.

2.9.8. O candidato que tiver seu pedido de isenção indeferido poderá interpor recurso contra o resultado do pedido de isenção conforme estabelecido no item **8** deste Edital. Caso o recurso seja indeferido nos termos do Decreto nº 6.593, de 2/10/2008, o candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição nos termos dos subitens **2.8.7 a 2.8.18** deste Edital.

2.9.9. Em caso de dois ou mais requerimentos de inscrição de um mesmo candidato isento, será considerado válido o último requerimento preenchido.

2.9.10. Não serão estornados valores da taxa de inscrição dos candidatos contemplados com isenção e que já tenham efetivado o pagamento da taxa de inscrição.

2.10. DO ATENDIMENTO ESPECIAL PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA

2.10.1. A PESSOA COM DEFICIÊNCIA que se enquadrar nas categorias descritas no art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelo Decreto nº 5.296, de 2/12/2004, e necessitar de atendimento especial e/ou tempo adicional para a realização da prova, deverá marcar o campo correspondente no ato do preenchimento do requerimento de inscrição, conforme consta no subitem **2.8.3** deste Edital;

2.10.2. A PESSOA QUE, EM RAZÃO DE ALGUMA LIMITAÇÃO TEMPORÁRIA, necessitar de atendimento especial para a realização da prova, deverá marcar o campo correspondente no ato do preenchimento do requerimento de inscrição, conforme consta no subitem **2.8.3** deste Edital;

2.10.3. A PESSOA QUE UTILIZA PRÓTESE (auditiva, de locomoção ou outras) ou **MARCA-PASSO**, deverá marcar o campo correspondente no ato do preenchimento do requerimento de inscrição.

2.10.4. Ao marcar o campo correspondente, será disponibilizado um link para um formulário específico que deverá ser impresso, preenchido, assinado e encaminhado à DIPS/UFLA. Ao formulário deverá ser juntado laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência. A pessoa que utiliza prótese ou marca-passo deverá preencher o formulário específico para esse fim. A documentação deverá ser enviada à Diretoria de Processos Seletivos – DIPS/UFLA, por Sedex, no seguinte endereço: Diretoria de Processos Seletivos – DIPS/UFLA, Prédio das Pró-Reitorias, Caixa Postal 3037, CEP 37200-000, Lavras/MG, com data de postagem até o dia **26/3/2015**, **impreterivelmente**, ou entregue pessoalmente até a mesma data.

2.10.4.1. A análise dos documentos será realizada por Junta Médica da UFLA que, a seu critério, poderá exigir a presença do candidato na Coordenadoria de Saúde Ocupacional – CSO/UFLA, em data estabelecida pela própria junta, para que seja feito um laudo pericial. O atendimento às condições especiais solicitadas ficará sujeito à razoabilidade e à viabilidade do pedido e, caso a Junta Médica julgue o pedido procedente, determinará as condições em que o candidato fará a prova. **A locomoção ficará por conta do candidato**.

2.10.5. A CANDIDATA LACTANTE QUE TIVER NECESSIDADE DE AMAMENTAR durante a realização da prova deverá solicitar atendimento especial para tal fim, marcando o campo correspondente no

ato do preenchimento do requerimento de inscrição, conforme consta no subitem **2.8.3.** deste Edital. Com esse procedimento, será disponibilizado um link para um formulário específico, que deverá ser impresso, preenchido, assinado e encaminhado à DIPS/UFLA. No referido formulário, além dos dados da criança, deverão ser indicados o nome, número do documento de identidade e CPF de um acompanhante, que ficará responsável pela guarda da criança durante a realização da prova. O formulário, juntamente com cópias da CERTIDÃO DE NASCIMENTO da criança e dos documentos do acompanhante indicados no formulário, deverão ser enviados à Diretoria de Processos Seletivos – DIPS/UFLA, por Sedex, no seguinte endereço: Diretoria de Processos Seletivos – DIPS/UFLA, Prédio das Pró-Reitorias, Caixa Postal 3037, CEP 37200-000, Lavras/MG, com data de postagem até o dia **26/3/2015**, **impreterivelmente**, ou entregue pessoalmente, até a mesma data.

2.10.5.1. No dia da prova, o acompanhante deverá comparecer com a criança ao local designado pela DIPS/UFLA, no mesmo horário que a candidata e apresentar o seu documento de identidade e CPF. O acompanhante ficará com a criança em sala reservada, juntamente com um fiscal designado pela UFLA.

2.10.5.1.1. Após o horário estabelecido, não será mais permitida a entrada do acompanhante e da criança no local designado, ficando a candidata impedida de amamentar durante a realização da prova.

2.10.5.2. A candidata lactante fará a prova em sala normal, com os demais candidatos. A DIPS/UFLA não disponibilizará acompanhante para a guarda da criança; portanto, a candidata que comparecer com a criança sem acompanhante, para esse fim, ficará impedida de ter acesso ao local de provas.

2.10.5.3. Nos momentos necessários, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de um fiscal, do sexo feminino, designado pela UFLA.

2.10.5.4. A amamentação dar-se-á em sala reservada para esse fim. Nessa sala ficarão apenas a candidata lactante, a criança e a fiscal, sendo vedada a permanência do acompanhante da criança.

2.10.5.5. O tempo gasto com a amamentação não será acrescido ao tempo total da prova.

2.10.6. Não será permitida a presença de acompanhantes aos candidatos com necessidades especiais. Todo atendimento especial será realizado por profissionais designados pela UFLA.

2.10.7. O resultado da solicitação de atendimento especial será disponibilizado ao candidato no endereço eletrônico **www.prgdp.ufla.br/concurso/ta**, até o dia **10/4/2015**.

2.10.8. O candidato poderá interpor recurso contra o resultado da solicitação de atendimento especial, conforme estabelecido no item **8** deste Edital.

2.10.9. O candidato que não se manifestar no período previsto no subitem 2.10 deste Edital ou deixar de cumprir as normas estabelecidas fará a prova nas mesmas condições que os demais candidatos.

2.11. DA VERIFICAÇÃO DA INSCRIÇÃO

2.11.1. O candidato deverá verificar se sua inscrição foi efetivada, acessando o Cadastro do Candidato no endereço eletrônico **www.prgdp.ufla.br/concurso/ta**, a partir do dia **31/3/2015**, usando seu número de CPF e data de nascimento.

2.11.1.1. Conferência do pagamento da taxa de inscrição: caso o pagamento da taxa de inscrição do candidato não tenha sido comprovado, ele deverá entrar em contato com a DIPS/UFLA, impreterivelmente, até o dia **7/4/2015**. Sua inscrição só será efetivada após a comprovação do pagamento. É de inteira responsabilidade do candidato eventuais prejuízos causados pela não observância desse item.

2.11.1.2. Conferência dos dados da inscrição: conferir seus dados fornecidos no requerimento de inscrição. Para corrigir dados incorretos, o candidato deverá preencher um formulário eletrônico até o dia **7/4/2015**. Esse formulário será disponibilizado no endereço eletrônico citado acima. Todas as alterações estarão sujeitas à análise da DIPS/UFLA. As alterações consideradas pertinentes poderão ser consultadas no Cadastro do Candidato, a partir do dia **9/4/2015**.

2.11.1.2.1. O candidato que tiver fornecido data de nascimento incorreta no ato da inscrição, e não solicitar a correção, não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar prerrogativa legal.

2.12. DO COMPROVANTE DEFINITIVO DE INSCRIÇÃO

2.12.1. O Comprovante Definitivo de Inscrição será disponibilizado, **exclusivamente pela Internet**, no endereço eletrônico **www.prgdp.ufla.br/concurso/ta**, a partir do dia **17/4/2015**. O candidato deverá imprimi-lo, pois a DIPS/UFLA **NÃO ENVIARÁ** o comprovante ao candidato.

2.12.2. No comprovante definitivo de inscrição, constarão os dados pessoais do candidato, a data, o horário e o local de realização da prova, bem como outras orientações necessárias.

2.12.3. O comprovante definitivo de inscrição, **IMPRESSO**, deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado no local de realização da prova, juntamente com o documento de identidade informado no ato da inscrição.

3. DAS VAGAS RESERVADAS

3.1. ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

3.1.1. Às pessoas com deficiência, amparadas pelo art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal e pelo art. 5º, § 2º, da Lei nº 8.112, de 11/12/1990 e pelo Decreto nº 3.298/99 e suas alterações, poderão, nos termos do presente Edital, concorrer à(s) vagas a elas reservadas, na proporção de 1/20 (5%). Será reservada para o presente Edital 1 (uma) vaga das 16 (dezesesseis) oferecidas para o cargo de Assistente em Administração, desde que sua deficiência seja compatível com as atribuições do cargo.

3.1.1.1. Consideram-se pessoas com deficiência as que se enquadram nas categorias descritas no art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelo Decreto nº 5.296, de 2/12/2004.

3.1.1.1.1. Não serão considerados como deficiência visual os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção, salvo no caso de pessoas com visão monocular, conforme o disposto na Súmula nº. 377, do Superior Tribunal de Justiça – STJ.

3.1.1.2. Se novas vagas vierem a ser autorizadas pelos órgãos competentes dentro do prazo de validade do concurso, a(s) vaga(s) para pessoas com deficiência será(ão) reservada(s) na proporção de 5% (cinco por cento), observados os critérios de alternância e proporcionalidade dispostos no Anexo a este Edital.

3.1.1.3. No cálculo da reserva de vaga, a parte decimal do resultado da divisão deverá ser arredondada para cima se igual ou superior a 0,5 (meio); ou arredondada para baixo se inferior a 0,5 (meio).

3.1.2. Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da inscrição, informar a sua deficiência, se necessita de condições especiais para a realização da prova e de quais condições necessita, que serão atendidas obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade, conforme o subitem **2.10** deste Edital. O candidato deverá também encaminhar os documentos comprobatórios de sua deficiência, conforme explicitado no subitem **2.8.3.** deste Edital.

3.1.3. Perderá o direito de concorrer à vaga reservada para pessoas com deficiência, mesmo que declarada tal condição no requerimento de inscrição ou no requerimento de solicitação de isenção, o candidato que:

- a) deixar de entregar ou entregar o laudo médico fora do prazo estabelecido no subitem **2.8.3.** deste Edital;
- b) entregar o laudo médico sem data de expedição ou com data de expedição superior ao prazo máximo de 90 (noventa) dias da data do término das inscrições;
- c) entregar laudo médico que não contenha a expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID;
- d) entregar laudo médico que não contenha informações suficientes que permitam caracterizar a deficiência nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, combinado com o enunciado da Súmula nº 377, do Superior Tribunal de Justiça – STJ.

3.1.4. Os candidatos com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto nº 3.298/99, particularmente em seu art. 40, participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, à data, ao horário e ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para os demais candidatos, nos termos do art. 41 do referido decreto.

3.1.5. O candidato com deficiência concorrerá concomitantemente às vagas reservadas a pessoas com deficiência e às vagas destinadas à ampla concorrência e ainda, se for negro e assim se autodeclarar nos termos do item 3.2 deste Edital, às vagas reservadas para negros, de acordo com a sua classificação no concurso.

3.1.6. O candidato com deficiência, se classificado, figurará em lista específica para pessoas com deficiência e poderá figurar na lista geral de classificação (ampla concorrência). Poderá ainda, se for negro e assim se autodeclarar, figurar na lista específica para negros, conforme previsto no subitem 3.2 deste Edital.

3.1.7. Ocupará a vaga reservada o candidato com deficiência que obtiver a maior nota final, comparativamente aos demais candidatos da lista específica para pessoas com deficiência.

3.1.8. Na hipótese de aprovação de candidato com deficiência, ele será submetido a uma Junta Médica da UFLA, que decidirá: 1) se ele encontra-se em condições físicas e mentais para o exercício do cargo; 2) se a deficiência alegada pelo candidato no ato da inscrição enquadra-se no disposto no art. 4º do Decreto 3.298/99, alterado pelo Decreto nº 5.296/04 e 3) se a deficiência é compatível com as atribuições do cargo.

3.1.9. Caso a Junta Médica da UFLA reconheça incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo a ser ocupado, o candidato será considerado **INAPTO** à investidura no cargo, sendo, portanto, eliminado do concurso.

3.1.10. O candidato com deficiência que for reprovado pela Junta Médica da UFLA, por não ter sido considerado deficiente, de acordo com as disposições contidas no art. 4º do Decreto nº 3.298/99, alterado pelo Decreto nº

5.296/04, será excluído da lista de deficientes classificados e figurará apenas na lista geral de classificação (ampla concorrência), observado o disposto no Anexo II do Decreto nº 6.944, de 21/8/2009.

3.1.11. Do parecer da Junta Médica de que tratam os subitens **3.1.8** e **3.1.9** deste Edital, caberá recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data de ciência do interessado, por qualquer meio que assegure a certeza do conhecimento do candidato da decisão da junta.

3.1.11.1. O recurso deverá ser enviado à PRGDP/UFLA, por meio de requerimento fundamentado e protocolado no Setor de Protocolo, localizado no Centro Administrativo da UFLA, observado o prazo estabelecido no subitem **3.1.11** deste Edital.

3.1.11.2. Será aceito recurso encaminhado por intermédio dos Correios, via Sedex, desde que postado no prazo especificado no subitem **3.1.11** deste Edital e que dê entrada no Setor de Protocolo da UFLA em até 3 (três) dias úteis após o citado prazo. A UFLA não se responsabiliza por atrasos além desse período.

3.1.11.3. Não será aceito recurso interposto via fax e/ou via correio eletrônico, assim como recurso interposto sem assinatura do candidato, sem fundamentação ou fora dos prazos.

3.1.11.4. O recurso de que trata o subitem **3.1.11** deste Edital será submetido à Junta Médica da UFLA, que decidirá, em última instância, acerca do apelo interposto, cabendo à PRGDP/UFLA acompanhar a decisão nos termos proferidos.

3.1.12. A vaga reservada para as pessoas com deficiência que não for provida por falta de candidatos, por reprovação no concurso ou na perícia médica, será destinada a ampla concorrência e será preenchida pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação do concurso.

3.2. AOS CANDIDATOS NEGROS

3.2.1. Os candidatos negros amparados pela Lei nº 12.990, de 9/6/2014, poderão, nos termos do presente Edital, concorrer à(s) vagas reservadas aos negros, na proporção de 1/5 (20%) de vagas reservadas. Serão reservadas para o presente Edital 3 (três) vagas das 16 (dezesesseis) oferecidas para o cargo de Assistente em Administração.

3.2.1.1. Considera-se negro aquele que, no ato da inscrição, se autodeclarar preto ou pardo conforme quesito de cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), de acordo com o art. 2º da Lei nº 12.990/2014.

3.2.1.2. Se novas vagas vierem a ser autorizadas pelos órgãos competentes dentro do prazo de validade do concurso, a(s) vaga(s) para negros será(ão) reservada(s) na proporção de 20% (vinte por cento), observados os critérios de alternância e proporcionalidade dispostos no Anexo a este Edital.

3.2.1.3. No cálculo da reserva de vaga, a parte decimal do resultado da divisão deverá ser arredondada para cima se igual ou superior a 0,5 (meio); ou arredondada para baixo se inferior a 0,5 (meio).

3.2.2. Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da inscrição, informar se irá concorrer às vagas reservadas para negros, bem como se autodeclarar preto ou pardo, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

3.2.2.1. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço público, após procedimento administrativo em que lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, em conformidade com o parágrafo único do art. 2º da Lei nº 12.990/2014.

3.2.2.2. A autodeclaração terá validade, exclusivamente, para este Edital, não podendo ser utilizada para outros processos de qualquer natureza que não estejam previstos em Lei.

3.2.2.3. As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, devendo este responder por qualquer falsidade.

3.2.3. Os candidatos negros participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, à data, ao horário e ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para os demais candidatos.

3.2.4. O candidato negro concorrerá concomitantemente às vagas reservadas aos negros e às vagas destinadas à ampla concorrência e ainda, se for pessoa com deficiência e assim se inscrever no presente Edital, às vagas reservadas para pessoas com deficiência, de acordo com a sua classificação no concurso.

3.2.5. O candidato negro, se classificado, figurará em lista específica para negros e poderá figurar na lista geral de classificação (ampla concorrência). Poderá ainda, se for pessoa com deficiência e assim se inscrever, figurar na lista específica para pessoas com deficiência, conforme previsto no subitem 3.1 deste Edital.

3.2.6. Ocupará a vaga reservada o candidato negro que obtiver a maior nota final, comparativamente aos demais candidatos da lista específica para negros.

3.2.7. Na hipótese de não haver candidatos negros aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão destinadas a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação do concurso.

3.3. Os candidatos concorrentes às vagas reservadas, se aprovados, nomeados e empossados, terão a utilização ou não da vaga reservada computada de acordo com os critérios de alternância e proporcionalidade previstos no Anexo deste Edital.

3.4. Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

3.5. Não cabe pedido de recurso de reserva de vaga para aqueles que, no ato da inscrição, não manifestarem o interesse em concorrer às vagas reservadas.

4. DAS FASES DO CONCURSO (DAS PROVAS)

4.1. O concurso constará de duas fases, ambas de caráter eliminatório e classificatório, a serem realizadas em uma única data.

4.1.1. PRIMEIRA FASE

4.1.1.1. A primeira fase constará de uma prova objetiva contendo questões de múltipla escolha, conforme disposto no QUADRO 2:

QUADRO 2. Conteúdos, nº de questões, pesos e total de pontos

Conteúdos da Prova	Nº de Questões	Pesos	Total de pontos
Língua Portuguesa	20	1	20
Matemática	10	1	10
Legislação	10	1	10
Noções de Administração Pública	10	1	10
Total Prova Objetiva	50		50

4.1.1.2. Serão **ELIMINADOS** do concurso os candidatos que obtiverem pontuação 0 (zero) em qualquer um dos conteúdos ou pontuação inferior a 60% (sessenta por cento) na prova objetiva (primeira fase).

4.1.1.3. Os candidatos não eliminados, conforme o subitem 4.1.1.2 deste Edital, serão classificados para a correção das redações (segunda Fase), em ordem decrescente do total de pontos obtidos na primeira fase, observado o disposto no subitem 4.1.2.2 deste Edital.

4.1.2. SEGUNDA FASE

4.1.2.1. A segunda fase constará de uma redação com valor de 20 (vinte) pontos, com peso 2 (dois).

4.1.2.2. A segunda fase será aplicada a todos os candidatos; porém, somente terão suas redações corrigidas os candidatos que forem classificados até o limite de 6 (seis) vezes o número máximo de candidatos permitido para aprovação na lista geral de classificação (ampla concorrência) ($6 \times 42 = 252$), na lista específica para candidatos com deficiência ($6 \times 5 = 30$) e na lista específica para os candidatos negros ($6 \times 14 = 84$), incluindo-se, nas três situações, os empatados na última colocação.

4.1.2.2.1. Os candidatos classificados além do limite estabelecido e que não atendam à condição de empate na última colocação, conforme o subitem 4.1.2.2 deste Edital, serão **ELIMINADOS** do concurso.

4.1.2.3. Serão igualmente **ELIMINADOS** do concurso os candidatos que obtiverem pontuação inferior a 40% (quarenta por cento) do total de pontos estabelecidos para esta segunda fase (redação).

4.1.2.4. A relação de candidatos que terão suas redações corrigidas (segunda fase) será divulgada no endereço eletrônico www.prgdp.ufla.br/concurso/ta, juntamente com o resultado da primeira fase. Cabe ao candidato consultá-la.

4.2. Os programas da prova estarão disponíveis no endereço eletrônico www.prgdp.ufla.br/concurso/ta, a partir da data de publicação deste Edital.

5. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DA PROVA

5.1. A prova será realizada em Lavras-MG, na data prevista de **26/4/2015**. O endereço completo do local de realização da prova será indicado no Comprovante Definitivo de Inscrição do candidato, conforme subitem 2.12.2 deste Edital.

5.1.1. São de responsabilidade exclusiva do candidato o acesso ao seu local de realização da prova e o comparecimento no horário determinado.

5.2. A duração máxima de realização da prova será de 4 (quatro) horas, com início previsto para as 8 horas e 30 minutos e término previsto para as 12 horas e 30 minutos (horário oficial de Brasília), incluindo o tempo para o preenchimento do formulário de respostas e do formulário de redação.

5.2.1. A UFLA reserva-se o direito de alterar o horário de início, a data e local de realização da prova, em casos fortuitos ou por motivo de força maior.

5.3. Sugere-se que os candidatos cheguem aos locais de realização da prova com antecedência, eximindo-se a UFLA da responsabilidade por eventuais atrasos dos candidatos. **As portarias dos locais de realização da prova serão abertas às 7h30 e fechadas, pontualmente, às 8h15, ou seja, 15 (quinze) minutos antes do horário previsto para o início da prova. Não haverá tolerância para a entrada dos candidatos nos locais de realização da prova após as 8h15.** O candidato que chegar ao local de realização da prova após o fechamento das portarias ficará impedido de participar do concurso, sendo automaticamente eliminado.

5.3.1. A critério da UFLA, em razão de fatores externos, poderá ser prorrogado o horário de fechamento das portarias de acesso aos locais onde será realizada a prova, mantida a duração máxima de 4 horas prevista no subitem **5.2** deste Edital.

5.3.2. A UFLA não se responsabiliza por quaisquer problemas de trânsito ou congestionamento das vias de acesso público, internas ou externas.

5.4. O acesso ao local de realização da prova só será permitido mediante a apresentação do **COMPROVANTE DEFINITIVO DE INSCRIÇÃO (impresso)** e do **DOCUMENTO DE IDENTIDADE (com fotografia)** indicado no requerimento de inscrição.

5.4.1. O documento de identidade deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato. Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo de documento.

5.4.2. Na hipótese de perda, furto ou roubo do documento utilizado no ato da inscrição, o candidato deverá apresentar boletim de ocorrência (BO) de órgão policial, expedido no máximo há 30 (trinta) dias, apresentando outro documento de identificação (com foto), em conformidade com o subitem **2.6** deste Edital.

5.5. Os candidatos deverão permanecer **na sala de realização da prova** por, no mínimo, **90 (noventa) minutos após o início da aplicação**. Caso seja necessário, esse período poderá ser estendido.

5.5.1. O candidato que insistir em sair da sala de prova, descumprindo o que prevê o subitem **5.5** deste Edital, deverá assinar o Termo de Ocorrência que será lavrado pelo Supervisor, declarando sua desistência do concurso público. Caso o candidato se negue a assinar o documento, o Termo de Ocorrência será assinado por outros três candidatos.

5.6. Ao entrar na sala de aplicação da prova, o candidato deverá localizar a carteira etiquetada com o seu nome e nº de inscrição e nela posicionar-se. Conferir se os dados constantes na etiqueta correspondem aos seus e aguardar as instruções dos aplicadores.

5.7. Durante a realização da prova, será adotado o procedimento de identificação civil dos candidatos, mediante verificação do documento de identidade, coleta da assinatura e coleta da impressão digital. O candidato que se negar a ser identificado terá sua prova anulada e, com isso, será automaticamente eliminado do concurso.

5.8. A UFLA poderá, durante a realização da prova, efetuar filmagens e/ou fotografar os candidatos, bem como fazer uso de detector de metais.

5.8.1. O candidato portador de marca-passo, caso não possa ser submetido à verificação por detector de metais, deverá comunicar à DIPS previamente, conforme o disposto no subitem **2.10.3.** deste Edital, e portar, no dia da prova, declaração da junta médica da UFLA que explicita esta proibição. É de responsabilidade do candidato comunicar essa condição ao Fiscal de Segurança.

5.9. Durante a realização da prova, o candidato deverá estar munido **APENAS** de caneta de corpo transparente de **tinta escura** azul ou preta. Não será permitido o empréstimo de material de qualquer natureza entre os candidatos durante a aplicação da prova; portanto, sugere-se ao candidato que leve mais de uma caneta.

5.10. Durante a realização da prova, é proibido ao candidato manter em seu poder os itens relacionados abaixo, sob pena de ser retirado do local e ser eliminado do concurso:

a) *bip, pager, walkman, smartphone, tablet, ipod®, pendrive, mp3* e similares, fones de ouvido, agenda eletrônica e similares, relógio de qualquer gênero, celular e assemelhados, controle remoto de alarme de

carros e assemelhados, aparelhos eletrônicos ou de telecomunicações de qualquer espécie, mesmo que desligados;

b) caneta diferente da recomendada no subitem 5.9 deste Edital, lápis, lapiseira, borracha, régua, estilete, apontador, corretivo, calculadora;

c) textos de qualquer natureza, cadernos, blocos de notas, agendas, livros, manuais, qualquer tipo de impresso ou similar;

d) bolsa, carteira, luvas, óculos de lentes escuras, capacete, boné, touca, gorro, chapéu e similares;

5.10.1. O candidato que se apresentar em sala com qualquer dos objetos relacionados acima deverá acomodá-los no envelope plástico fornecido pela UFLA, identificar o envelope e colocá-lo em local indicado pelo aplicador (desligar qualquer aparelho antes de guardá-lo), ficando a equipe de aplicação e a UFLA isentas da responsabilidade por perda ou dano de objetos durante o processo.

5.11. Não será permitida a entrada de candidatos no local de realização da prova portando armas. O candidato que estiver armado será encaminhado à Sala da Supervisão.

5.12. É aconselhável aos candidatos que tenham cabelos longos mantê-los presos, com as orelhas descobertas, bem como a retirada de qualquer tipo de adorno, especialmente em suas orelhas, durante a realização da prova. O aplicador fica autorizado a proceder à verificação de qualquer tipo de adorno, visando à segurança e ao sigilo da prova.

5.13. Candidatos portadores de próteses (auditivas, metálicas e/ou outras), deverão informar à DIPS/UFLA, conforme subitem 2.10.3. deste Edital. O uso desses dispositivos, sem autorização prévia da DIPS/UFLA, será considerado fraude e o candidato será eliminado do concurso.

5.14. Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do concurso, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, o candidato que, quando da sua realização:

a) apresentar-se após o horário previsto;

b) não realizar a prova, independentemente do motivo.

c) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais em benefício próprio ou de terceiros;

d) for surpreendido comunicando-se com outras pessoas ou portando qualquer dos objetos especificados no subitem 5.10 deste Edital, mesmo que desligados;

e) atentar contra a disciplina ou desacatar quem quer que esteja investido de autoridade para coordenar, supervisionar, orientar ou fiscalizar a aplicação da prova, ou perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;

f) recusar-se a permanecer em sala no tempo mínimo previsto no subitem 5.5 deste Edital;

g) recusar-se a entregar o caderno de prova e os formulários de provas, ao término do tempo estabelecido para a sua realização;

h) afastar-se da sala sem o acompanhamento de um fiscal antes do término de sua prova;

i) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o caderno de prova, os formulários de provas e/ou qualquer outro material não autorizado;

j) descumprir as instruções contidas nos formulários de provas e/ou caderno de prova com prejuízo à regularidade dos procedimentos;

k) praticar demais atos que contrariem as normas do Edital e normas complementares.

5.15. O candidato receberá um caderno no qual constam as questões referentes aos respectivos conteúdos. Esse caderno poderá ser utilizado **SOMENTE** como rascunho para o desenvolvimento das questões e da Redação. Enquanto estiver aguardando a autorização para o início da prova, o candidato deverá **LER ATENTAMENTE** as instruções impressas na capa do caderno. Elas devem ser rigorosamente seguidas e integram as normas do concurso e deste Edital.

5.16. Após a autorização para o início da prova, o candidato deverá verificar se há falhas em seu caderno de questões. Caso sejam constatadas quaisquer irregularidades (na impressão ou outras), informar imediatamente ao aplicador. É de inteira responsabilidade do candidato eventuais prejuízos causados pela não observância desse item.

5.17. Durante a realização da prova, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação, informações referentes às questões e/ou aos critérios de avaliação e classificação.

5.18. Formulários de respostas e de redação

5.18.1. Questões de Múltipla Escolha

5.18.1.1. O candidato receberá um formulário no qual deverá responder às questões de múltipla escolha.

5.18.1.2. Nesse formulário, estão indicados o seu nome, o número de inscrição, a data, o cargo e o local de realização da prova. O candidato deverá verificar se os dados estão corretos e, em caso de divergência, comunicar ao aplicador.

5.18.1.3. O candidato deverá assinar o formulário de respostas somente dentro da quadrícula indicada.

5.18.1.4. Cada questão admite apenas uma alternativa correta (letra A, B, C ou D). O candidato deverá preencher totalmente o círculo correspondente à alternativa que deseja marcar, conforme instrução no formulário, usando **exclusivamente caneta de tinta escura azul ou preta** e deverá reforçar a marca, cuidando para que ela não ultrapasse o círculo correspondente. Ao final do caderno de provas, há um rascunho para respostas. O candidato deverá transcrever as alternativas para o formulário de respostas, tendo o cuidado de conferir, antes da transcrição, as respostas contidas no rascunho. Será de inteira responsabilidade do candidato o preenchimento do seu formulário de respostas.

5.18.1.5. O formulário de respostas não poderá ser rasurado, dobrado, amassado ou danificado, e em hipótese alguma será substituído, a não ser por falha da organização do concurso.

5.18.1.6. O formulário de respostas será lido em leitora óptica e qualquer dano, conforme indicado no subitem anterior, ou marcação em cor clara ou diferente da indicada, poderá comprometer a leitura, isentando a UFLA de responsabilidade.

5.18.2. Redação

5.18.2.1. O candidato receberá um formulário para o desenvolvimento da redação. Nesse formulário estão indicados o nome do candidato, o número de inscrição, a opção do cargo, a data e o local de realização da prova. O candidato deverá verificar se os dados estão corretos e, em caso de divergência, comunicar ao aplicador.

5.18.2.2. O candidato deverá assinar o formulário **SOMENTE** dentro da quadrícula indicada. **Não assinar o seu nome em outro local do formulário.**

5.18.2.3. O candidato deverá utilizar o espaço apropriado no formulário para o desenvolvimento da redação. Se desejar, poderá fazer rascunho da redação no caderno de prova.

5.18.2.4. Somente serão consideradas as redações desenvolvidas no formulário próprio para esse fim, escritas com caneta de tinta azul ou preta.

5.18.2.5. O candidato não deverá destacar nenhuma parte do formulário e nem escrever nos espaços reservados à UFLA.

5.18.2.6. O formulário não será substituído, devendo o candidato ter cuidado ao desenvolver a redação.

5.19. As assinaturas na lista de presença e nos formulários são de inteira responsabilidade do candidato.

5.20. A devolução do caderno de prova e dos formulários ao aplicador é de inteira responsabilidade do candidato.

5.21. Não será permitido ao candidato levar o caderno de prova, que ficará com o aplicador. Os candidatos poderão sair somente com o rascunho do gabarito, desde que não tenha nenhuma anotação, a não ser as marcações das respostas.

5.22. Não será permitido ao candidato alimentar-se dentro da sala de prova. O candidato que necessitar fazê-lo deverá solicitar ao aplicador o seu encaminhamento a um lugar destinado para esse fim. O tempo gasto nessa atividade não será acrescido ao tempo de prova.

5.23. Não será permitido que os candidatos fumem durante a realização da prova, de acordo com a legislação vigente (art. 2º da Lei nº 9.294, de 15/07/1996 e art. 3º do Decreto nº 2.018, de 01/10/1996, alterado pelo Decreto nº 8.262 de 31/5/2014).

5.24. Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala somente poderão se retirar da sala de prova, simultaneamente, para garantir a lisura nos procedimentos de aplicação do concurso.

5.25. O candidato que finalizar e entregar a prova, antes do término do horário previsto, não poderá mais fazer uso das instalações sanitárias do local de realização da prova, a não ser em situações de emergência, com a autorização do Supervisor.

5.26. O caderno de prova e o gabarito preliminar serão divulgados no endereço eletrônico **www.prgdp.ufla.br/concurso/ta**, a partir das 10 horas do dia seguinte à sua realização. Não será fornecido gabarito por e-mail, fax ou telefone.

6. DA CORREÇÃO

6.1. PRIMEIRA FASE: PROVA OBJETIVA

6.1.1. As questões de múltipla escolha serão corrigidas por sistema eletrônico de computação, com a utilização de leitora óptica.

6.1.2. Em caso de anulação de questões pela UFLA, os respectivos pontos serão atribuídos a todos os candidatos que estiveram presentes à prova.

6.1.3. Questões erradas não anulam questões certas.

6.1.4. Será atribuído **valor 0 (zero)** à questão em branco, à questão errada e à questão em que houver mais de uma alternativa marcada, mesmo que uma das alternativas seja a correta.

6.1.5. Marcações diferentes da estabelecida ou rasuras no formulário de respostas poderão levar à anulação da questão durante a leitura eletrônica

6.2. SEGUNDA FASE: REDAÇÃO

6.2.1. A redação será corrigida por uma banca composta por dois corretores, que atuarão individualmente, sem que o candidato seja identificado.

6.2.1.1. Cada corretor avaliará a redação considerando quatro itens (1. Atendimento ao gênero e à proposta; 2. Tratamento da informação e coerência; 3. Coesão; 4. Correção linguística), de acordo com a chave de correção apresentada no programa das disciplinas, disponível no endereço eletrônico **www.prgdp.ufla.br/concurso/ta**. Cada item receberá uma nota parcial, apresentada num intervalo máximo de 0,25 pontos. A nota atribuída à redação será a soma das quatro notas parciais de cada corretor.

6.2.1.2. A nota final da redação será a média aritmética simples das notas atribuídas pelos dois corretores, desde que uma possível discrepância (diferença) entre as duas notas atribuídas pelos corretores não seja superior a 4 (quatro) pontos. A nota final terá 2 (duas) casas decimais, desconsiderando-se as demais.

6.2.1.2.1. Caso haja discrepância acima de 4 (quatro) pontos nas notas atribuídas pelos dois corretores, a redação será corrigida por um terceiro corretor. As notas consideradas válidas para o cálculo da média serão as duas notas que mais se aproximarem, e a outra nota será desconsiderada. A nota final da Redação será a média aritmética simples das notas válidas, e terá 2 (duas) casas decimais, desconsiderando-se as demais.

6.2.1.2.1.1. Caso as diferenças entre as três notas, comparadas duas a duas, sejam iguais, serão consideradas válidas para o cálculo da média as duas maiores notas e a menor nota será desconsiderada. A nota final da Redação será a média aritmética simples das notas válidas, e terá 2 (duas) casas decimais, desconsiderando-se as demais.

6.2.1.2.2./ Caso permaneça a discrepância acima de 4 (quatro) pontos entre as notas válidas, será constituída uma nova banca, composta por 2 (dois) corretores que, em conjunto, farão a avaliação técnica das correções e atribuirão nota final à Redação.

6.2.1.2.3. Caso o terceiro corretor atribua nota 0 (zero) à Redação, essa nota será desconsiderada e será constituída uma nova banca, composta por 2 (dois) corretores que, em conjunto, farão a avaliação técnica das correções e atribuirão nota final à Redação.

6.2.1.3. A redação que obtiver nota 0 (zero) por um dos corretores, independentemente da discrepância, será corrigida por um terceiro corretor.

6.2.1.3.1. Caso o terceiro corretor também atribua nota 0 (zero), essa será a nota final do candidato;

6.2.1.3.2. Caso o terceiro corretor atribua nota diferente de 0 (zero), a nota 0 (zero) será desconsiderada e a nota final será a média aritmética simples das outras duas notas. A nota final terá 2 (duas) casas decimais, desconsiderando-se as demais.

6.2.1.3.2.1. Caso haja discrepância acima de 4 (quatro) pontos nas notas válidas, será constituída uma nova banca, composta por 2 (dois) corretores que, em conjunto, farão a avaliação técnica das correções e atribuirão a nota final à Redação.

6.2.1.4. Receberá nota 0 (zero) a redação que:

a) Não atender à proposta solicitada e/ou desenvolver outra estrutura textual que não seja a do gênero discursivo indicado na proposta, o que configurará “Fuga à proposta/não atendimento ao gênero textual”;

b) Contiver qualquer forma de identificação: assinatura fora do espaço reservado para esse fim, rubrica, desenhos, mensagens, números de inscrição ou de documentos ou quaisquer sinais que possam identificar o candidato;

c) For desenvolvida a lápis ou com caneta que não de tinta azul ou preta, conforme subitem **5.18.2.4** deste Edital;

d) Não contiver texto escrito no formulário de redação.

e) Apresentar escrita em extensão inferior ao número mínimo de linhas proposto nas orientações para elaboração da redação (constantes do caderno de provas), qualquer que seja o conteúdo, o que configurará “texto insuficiente”. Para efeito de contagem das linhas, os trechos copiados do caderno de provas serão desconsiderados.

f) Revelar desrespeito aos direitos humanos ou que apresentar conteúdos ofensivos ou preconceituosos.

6.2.1.5. As redações que receberem nota 0 (zero) terão as seguintes notações:

B – em branco, mesmo com texto em rascunho.

D – desrespeito aos direitos humanos ou conteúdos ofensivos ou preconceituosos.

F – fuga ao tema proposto/não atendimento ao gênero textual e às orientações propostas;

I – com identificação do candidato;

L – desenvolvida a lápis ou com caneta que não de tinta azul ou preta.

T – texto insuficiente;

7. DA PONTUAÇÃO FINAL E DA CLASSIFICAÇÃO NO CONCURSO

7.1. O concurso terá pontuação total igual a 90 (noventa) pontos.

7.2. A pontuação final do candidato será o somatório dos pontos obtidos na primeira fase (prova objetiva) e na segunda fase (redação), observados os seus respectivos pesos.

7.3. A classificação final dos candidatos dar-se-á na ordem decrescente da pontuação final.

7.4. Em caso de empate na pontuação final do concurso, os critérios de desempate obedecerão à seguinte ordem:

a) candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completados até o último dia de inscrição no concurso, conforme disposto no parágrafo único do artigo 27 do Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741, de 1º/10/2003);

b) candidato que obtiver maior pontuação na prova de Língua Portuguesa;

c) candidato que obtiver maior pontuação na prova de Noções de Administração Pública;

d) candidato que obtiver maior pontuação na prova de Legislação;

e) candidato que obtiver maior pontuação na prova de Matemática;

f) persistindo o empate, terá preferência o candidato mais idoso.

7.5. Em conformidade com o Anexo II do Decreto nº 6.944/09, serão considerados **APROVADOS** os candidatos classificados até o **número máximo de candidatos permitido para aprovação**, conforme Quadro 1 deste Edital.

7.5.1. Em atendimento ao § 3º do artigo 16 do Decreto nº 6.944/09, todos os candidatos empatados na última classificação de aprovados serão também considerados **APROVADOS**.

7.6. De acordo com o § 1º do art. 16 do decreto supracitado, os candidatos classificados acima do **número máximo de candidatos permitido para aprovação** de que trata o Anexo II do Decreto nº 6.944/09, ainda que não tenham sido eliminados, serão considerados **REPROVADOS** no concurso.

7.7. O resultado final do concurso será homologado pelo Reitor da UFLA e publicado no *Diário Oficial da União*, em conformidade com a legislação pertinente. O resultado será divulgado no endereço eletrônico **www.prgdp.ufla.br/concurso/ta**.

7.8. Reserva-se à UFLA o direito de rever, a qualquer momento, a classificação dos candidatos, se decorrente de irregularidades apuradas ou em função de equívocos administrativos.

8. DOS RECURSOS

8.1. O candidato poderá interpor recurso contra o resultado do pedido de isenção da taxa de inscrição, contra o resultado da solicitação de atendimento especial, contra o gabarito preliminar e/ou questões da primeira fase, contra o resultado preliminar da primeira fase e contra o resultado preliminar da segunda fase.

8.2. O recurso contra o resultado do pedido de isenção da taxa de inscrição, de que trata o subitem **2.9.5** deste Edital, deverá ser interposto no prazo de **1 (um) dia útil**, a contar da divulgação do resultado, devendo ser apresentada a devida justificativa.

8.2.1. O recurso será submetido ao Órgão Gestor do CadÚnico, que decidirá, em última instância, acerca do apelo interposto, cabendo à DIPS/UFLA acompanhar a decisão nos termos proferidos.

8.3. O recurso contra o resultado de atendimento especial, de que trata o subitem **2.10.7** deste Edital, deverá ser interposto no prazo de **1 (um) dia útil**, a contar da divulgação do resultado, com fundamentação.

8.3.1. O recurso será submetido à Junta Médica da UFLA, que decidirá, em última instância, acerca do apelo interposto, cabendo à DIPS/UFLA acompanhar a decisão nos termos proferidos.

8.4. Para interpor os recursos de que tratam os subitens **8.2.** e **8.3.**, o candidato deverá preencher um formulário eletrônico específico para esse fim, que será disponibilizado no endereço eletrônico **www.prgdp.ufla.br/concurso/ta**.

8.4.1. Não serão aceitos recursos constantes nos subitens **8.2.** e **8.3** interpostos pessoalmente ou por procuração, via Correios, fax ou correio eletrônico, bem como recursos sem fundamentação ou fora das normas estabelecidas neste Edital.

8.5. O recurso contra o gabarito preliminar e/ou questões da primeira fase deverá ser apresentado:

a) no prazo de **1 (um) dia útil**, contado a partir da data de divulgação do gabarito preliminar e da prova no endereço eletrônico **www.prgdp.ufla.br/concurso/ta**;

b) com argumentação lógica, consistente e fundamentada nas referências bibliográficas;

c) especificamente para cada objeto recursal.

8.5.1. O recurso será examinado pela respectiva Banca Elaboradora da prova, que dará decisão terminativa sobre ele, constituindo-se em única e última instância.

8.5.2. Se do exame do recurso resultar anulação de alguma questão, os pontos correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos presentes à prova.

8.5.3. Se do exame do recurso resultar alteração do gabarito, os pontos correspondentes serão atribuídos apenas a favor dos candidatos presentes à prova, cujas respostas coincidirem com as do gabarito alterado.

8.6. O recurso contra o resultado preliminar da primeira fase deverá ser apresentado no prazo de **1 (um) dia útil**, contado a partir da data de publicação do resultado da primeira fase no endereço eletrônico **www.prgdp.ufla.br/concurso/ta**.

8.6.1. O formulário de respostas preenchido pelo candidato será digitalizado e disponibilizado em forma de arquivo para consulta no endereço eletrônico **www.prgdp.ufla.br/concurso/ta**, por ocasião da divulgação do resultado preliminar da primeira fase, independentemente de solicitação do candidato, e ficará disponível por 15 (quinze) dias corridos contados a partir da data da disponibilização. O candidato terá acesso somente à imagem de seu formulário de respostas.

8.6.2. O recurso será analisado pela DIPS/UFLA e pela PRGDP/UFLA, que darão decisão conjunta e terminativa sobre ele, constituindo-se em única e última instância.

8.7. O recurso contra o resultado preliminar da segunda fase deverá ser apresentado no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de publicação do resultado da segunda fase, no endereço eletrônico **www.prgdp.ufla.br/concurso/ta**.

8.7.1. A redação desenvolvida pelo candidato classificado para a segunda fase será digitalizada e disponibilizada em forma de arquivo para consulta no endereço eletrônico **www.prgdp.ufla.br/concurso/ta**, por ocasião da divulgação do resultado preliminar da segunda fase, independentemente de solicitação do candidato, e ficará disponível por 15 (quinze) dias corridos contados a partir da data da disponibilização. O candidato terá acesso somente à imagem de seu formulário de redação.

8.7.2. O candidato que quiser solicitar vista da correção da redação, deverá fazê-lo pessoalmente ou por procurador, em até **2 (dois) dias úteis**, contados a partir da data de publicação do resultado da segunda fase no endereço eletrônico **www.prgdp.ufla.br/concurso/ta**.

8.7.2.1. O pedido de vista deverá ser apresentado à DIPS/UFLA, por escrito, e será atendido nas dependências dessa Diretoria, localizada no Centro Administrativo do *Campus* Universitário da UFLA, nos horários de 8 às 11 horas e de 14 às 17 horas, podendo o candidato ou seu procurador obter cópias dos referidos documentos, no ato das vistas da correção da redação.

8.7.2.2. O candidato que, após a solicitação de vistas da correção da redação, quiser apresentar razões para recurso, deverá fazê-lo no prazo constante do subitem **8.7** deste Edital.

8.7.3. O recurso será analisado pela Banca de correção, que dará decisão terminativa sobre ele, constituindo-se em única e última instância.

8.8. Para interpor os recursos de que tratam os subitens **8.5**, **8.6** e **8.7**, o candidato deverá preencher e assinar formulário próprio, disponível no endereço eletrônico **www.prgdp.ufla.br/concurso/ta**, e protocolar no Setor de Protocolo, localizado no Prédio das Pró-Reitorias da UFLA, endereçado à DIPS/UFLA, observados os prazos estabelecidos nos subitens **8.5**, **8.6** e **8.7** deste Edital.

8.9. Serão aceitos também recursos encaminhados por intermédio dos Correios, via Sedex, desde que postados nos prazos especificados nos subitens **8.5**, **8.6** e **8.7** deste Edital e que dêem entrada no Setor de Protocolo da UFLA em até 3 (três) dias úteis após os respectivos prazos. A UFLA não se responsabiliza por atrasos além desse período.

8.10. Não serão aceitos recursos interpostos via fax e/ou via correio eletrônico, assim como recursos interpostos sem assinatura do candidato, sem fundamentação ou fora dos prazos.

8.11. Os resultados dos recursos serão disponibilizados no endereço eletrônico www.prgdp.ufla.br/concurso/ta.

9. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO E DA POSSE

9.1. Para a investidura no cargo o candidato deverá atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

9.1.1. ter sido aprovado e classificado neste concurso, na forma estabelecida neste Edital;

9.1.2. ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, neste último caso, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1º do artigo 12 da Constituição da República Federativa do Brasil e na forma do disposto no artigo 13 do Decreto nº 70.436, de 18/4/1972;

9.1.3. ter idade mínima de 18 anos completos na data da posse;

9.1.4. ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, incluindo a compatibilidade de deficiência apurada pela Junta Médica Oficial da UFLA, no caso dos candidatos aprovados que indicaram suas deficiências.

9.1.5. não acumular cargos, empregos e funções públicas e não perceber proventos de aposentadoria que caracterizem acumulação ilícita de cargos, exceto aqueles permitidos no inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal, com nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 34/2001.

9.1.6. não ter sido demitido do Serviço Público Federal ou destituído do cargo em comissão, nos últimos 5 (cinco) anos, contados da data da publicação do ato penalizador, decorrentes das seguintes infrações: valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem e por atuar, como procurador ou intermediário, perante a repartições públicas, salvo quando se tratar de benefícios previdenciários ou assistenciais de parentes até o segundo grau, e de cônjuge ou companheiro.

9.1.7. não ter sido demitido do Serviço Público Federal ou destituído do cargo em comissão por ter cometido as seguintes infrações: crime contra a administração pública; improbidade administrativa; aplicação irregular de dinheiro público; lesão aos cofres públicos, dilapidação do patrimônio nacional e corrupção;

9.1.8. gozar dos direitos políticos e estar em dia com as obrigações eleitorais e militares;

9.1.9. possuir e comprovar os requisitos exigidos para o exercício do cargo, conforme disposto no Quadro 1 deste Edital;

9.1.10. apresentar outros documentos que vierem a ser exigidos na época da posse.

9.2. Somente poderá ser empossado o candidato aprovado que cumprir, integralmente, todas as determinações constantes neste Edital.

9.3. No ato da posse, o servidor apresentará declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio e declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública.

9.4. O candidato nomeado deverá submeter-se a exame admissional na Coordenadoria de Saúde Ocupacional (CSO), com vista à apuração, pela Junta Médica Oficial da UFLA, de sua aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, cuja comprovação deverá ser apresentada para o ato de posse, conforme determina o artigo 5º, inciso VI, da Lei nº 8.112/90.

9.4.1. Caso algum candidato nomeado seja considerado inapto para o exercício do cargo ao qual concorreu, será eliminado do concurso e exonerado, sendo nomeado o candidato imediatamente subsequente na classificação geral relativa ao respectivo cargo.

9.5. O candidato aprovado será convocado para a posse, que deverá ocorrer no prazo improrrogável de **30 (trinta)** dias, contado a partir da publicação do ato de sua nomeação no *Diário Oficial* da União. O não pronunciamento do convocado no prazo estipulado obrigará a UFLA a tornar sem efeito a portaria de nomeação, convocando o próximo candidato classificado.

9.6. A posse dos candidatos aprovados e nomeados observará o limite de vagas estabelecido no presente Edital, exceto se a ampliação desse limite for autorizada pelo órgão competente, ou na hipótese de ocorrência de substituições permitidas pela legislação pertinente.

9.7. A previsão para o ingresso dos nomeados no concurso será no período de sua validade, respeitados os prazos e requisitos estabelecidos em lei para a investidura em cargo público.

9.8. O candidato nomeado para o cargo de provimento efetivo ficará sujeito, nos termos do artigo 41, *caput*, da Constituição Federal, com nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 19/98 e na Resolução CUNI nº 33, de 8/12/2005 e alterações posteriores, a estágio probatório, durante o qual serão avaliadas a sua aptidão, capacidade e desempenho no cargo.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. O candidato inscrito assume a aceitação total e incondicional das normas constantes neste Edital e demais expedientes relacionados a este Concurso, conforme subitem **10.2** deste Edital.

10.2. Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos legais, quaisquer editais retificadores ou complementares deste Concurso que vierem a ser publicados pela UFLA, bem como as disposições e instruções contidas no endereço eletrônico **www.prgdp.ufla.br/concurso/ta**, no comprovante definitivo de inscrição, no caderno de prova, no formulário de respostas e de redação e demais documentos referentes a este Concurso.

10.3. A aprovação no concurso não assegura ao candidato o direito de ingresso no quadro de servidores da UFLA, mas sim a expectativa de direito à nomeação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, da rigorosa ordem de classificação, do prazo de validade do concurso e da apresentação da documentação exigida em lei.

10.4. A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência, a candidatos negros e a ampla concorrência, em conformidade com o Anexo deste Edital.

10.5. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação no *Diário Oficial da União* de todos os atos, editais e comunicados referentes a este concurso público e a divulgação na Internet, no endereço eletrônico **www.prgdp.ufla.br/concurso/ta**.

10.6. O candidato aprovado deverá comunicar, por escrito, à Coordenadoria de Seleção/PRGDP/UFLA qualquer alteração de endereço, responsabilizando-se por prejuízos decorrentes da não atualização.

10.7. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação e/ou notas, valendo para tal fim a homologação do concurso, publicada no Diário Oficial da União.

10.8. Não haverá atendimento diferenciado para candidatos por motivo de confissão religiosa, sendo a prova aplicada a todos os candidatos na mesma data e no mesmo horário estabelecidos pela UFLA.

10.9. A qualquer tempo, poderá haver anulação da inscrição, da prova, da nomeação e da posse do candidato, quando verificada a falsidade em qualquer declaração, documento e/ou irregularidade e utilização de meios ilícitos durante o concurso, sem prejuízo de outras penalidades legais.

10.10. Ao fim do prazo de validade do concurso, incluindo o de prorrogação, se for o caso, os formulários de respostas das provas objetivas e da redação serão eliminados.

10.11. Os casos omissos serão resolvidos pela PRGDP/UFLA e DIPS/UFLA.

Lavras, 26 de fevereiro de 2015.

ÉDILA VILELA DE RESENDE VON PINHO
Reitora em exercício

ANEXO AO EDITAL PRGDP Nº 15/2015

Dispõe sobre os critérios para a nomeação dos candidatos aprovados

Novas vagas que vierem a ser autorizadas, de acordo com o subitem **1.9** do Edital, obedecerão aos critérios de alternância e proporcionalidade abaixo delineados, para nomeação de candidatos constantes das listas de vagas da ampla concorrência, vagas reservadas para pessoas com deficiência e vagas reservadas para negros.

1. Os candidatos, sejam ou não concorrentes às vagas reservadas, serão nomeados na sequência prevista neste Anexo.

1.1. Na hipótese de haver candidatos aprovados cujos nomes figurem em mais de uma lista, sua nomeação será computada da lista em que for primeiramente nomeado e seu nome será eliminado das demais listas sendo desconsiderado para novas nomeações.

2. As 16 (dezesesseis) vagas originais do concurso, especificadas no Quadro 1 do Edital, serão providas com os seguintes quantitativos de nomeações:

2.1. 12 (doze) vagas para ampla concorrência;

2.2. 1 (uma) vaga para pessoas com deficiência; e

2.3. 3 (três) vagas para negros.

3. Novas vagas que vierem a ser autorizadas dentro do prazo de validade do concurso seguirão os seguintes critérios de alternância e proporcionalidade para nomeação dos candidatos:

3.1. Próximas 5 (cinco) vagas: lista de vagas reservadas para ampla concorrência (13º a 17º colocados);

3.2. Próxima vaga: lista de vagas reservadas para negros (4º colocado);

3.3. Próximas 5 (cinco) vagas: lista de vagas reservadas para ampla concorrência (18º a 22º colocados);

3.4. Próxima vaga: lista de vagas reservadas para negros (5º colocado);

3.5. Próximas 5 (cinco) vagas: lista de vagas reservadas para ampla concorrência (23º a 27º colocados);

3.6. Próxima vaga: lista de vagas reservadas para negros (6º colocado);

3.7. Próximas 2 (duas) vagas: lista de vagas reservadas para ampla concorrência (28º e 29º colocados);

3.8. Próxima vaga: lista de vagas reservadas para pessoas com deficiência (2º colocado);

3.9. Próximas 3 (três) vagas: lista de vagas reservadas para ampla concorrência (30º a 32º colocados);

3.10. Próxima vaga: lista de vagas reservadas para negros (7º colocado);

3.11. Próximas 5 (cinco) vagas: lista de vagas reservadas para ampla concorrência (33º a 37º colocados);

3.12. Próxima vaga: lista de vagas reservadas para negros (8º colocado);

3.13. Próximas 5 (cinco) vagas: lista de vagas reservadas para ampla concorrência (38º a 42º colocados);

4. Ocorrendo o previsto no subitem **3.1.9** do Edital, a nomeação não será computada e o próximo candidato da lista de vagas reservadas para pessoas com deficiência será nomeado.

5. Na hipótese de empate na última colocação conforme previsto no subitem **7.5.1** do Edital, em qualquer das listas, tais candidatos serão a elas acrescidos, o que poderá gerar novos subitens.

5.1. Ocorrendo o previsto no *caput* deste subitem, caso o número de candidatos na lista de vagas reservadas para ampla concorrência alcance o total de 43 (quarenta e três) aprovados, ocorrerá a seguinte situação:

5.1.1. Será criado o subitem **3.14** com a seguinte redação: “3.14. Próxima vaga: lista de vagas reservadas para negros (9º colocado)”.

5.2. Ocorrendo o previsto no *caput* deste subitem, caso o número de candidatos na lista de vagas reservadas para ampla concorrência alcance o total de 48 (quarenta e oito) aprovados, ocorrerá a seguinte situação:

5.2.1. Será criado o subitem **3.15**, com a seguinte redação: “3.15. Próximas 5 (cinco) vagas: lista de vagas reservadas para ampla concorrência (43º a 47º colocados).”

5.2.2. Em outras hipóteses, observar o mesmo critério de alternância e proporcionalidade previsto nos subitens **3.1.1.2** e **3.2.1.2** do Edital.